

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 87/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

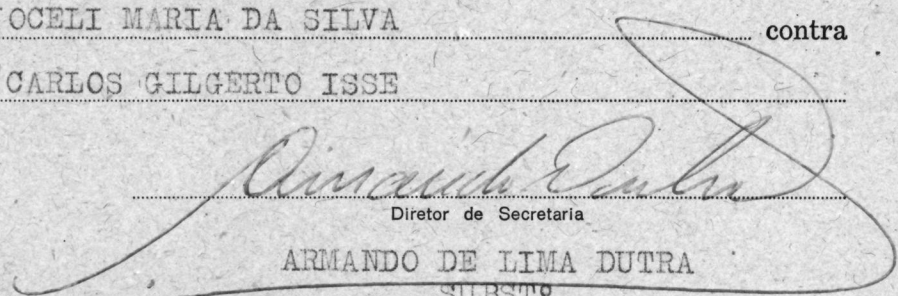
Aos onze dias do mês de fevereiro do ano
de 1977 , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO / RS , autuo a

presente reclamação, apresentada por

JOCELI MARIA DA SILVA

contra

CARLOS GILGERTO ISSE


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
SUBSTº.

OBJETO: Av.prév.;13ºsal.;saldo de sal.;h.ex.;assin. Cart.Profissional.
Cr\$749,33

/MBN/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
58

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 87, 77
Em 11 / 02 / 77

Proc. N.º 87/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de fevereiro de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOCELI MARIA DA SILVA

(Reclamante)

embarcadiço

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

resid. no Morro Santa Catarina-Montenegro-RS

portador da C. P. - N.º

71.879

Série 488

e apresentou a seguinte reclamação contra

CARLOS GILBERTO ISSE

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a Rua São João, 1425 - Montenegro - RS

(Rua e número)

O reclamante ingressou nos serviços do reclamado em 28.01.77, nas tarefas de embarcadiço, devendo perceber um salário semanal de Cr\$250,00. Trabalhava das 3,00 hrs. até às 20,00 horas. Em data de 11.02.77 foi despedido, sem justa causa, tendo recebido apenas a importância de Cr\$120,00, ficando o reclamado a dever-lhe as seguintes parcelas:

- | | |
|---------------------------------------------------|------------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 8 dias | Cr\$286,00 |
| 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 1/12 | Cr\$ 83,33 |
| 3.- SALDO DE SALÁRIOS (500,00 - 120,00) | Cr\$380,00 |
| 4.- HORAS EXTRAS (aproximadamente 80 horas) | |
| 5.- ASSINATURA NA CARTEIRA PRO FISSIONAL | |
| SUB-TOTAL | Cr\$749,33 |

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 15.3.77, às 13,40 horas, devendo trazer, na ocasião, as provas de que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e o seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento do processo.

Montenegro, 11 de fevereiro/77

JoceLi Maria da Silva

JOCELI MARIA DA SILVA

reclamante.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data,

foi expedida notificação ao redô.
dele Of. de Justiça Avaliador Sbst.

DOU FÉ. Montenegro. 11.02.77

Arrando de Lima Dutra
ARRANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or a body of a letter, with a large wavy line drawn through it.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 87/77

NOTIFICAÇÃO

SR. **CARLOS GILBERTO ISSE - Rua São João, 1425, MONTENEGRO RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOCELI MARIA DA SILVA**

Reclamado **CARLOS GILBERTO ISSE**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO / RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **quinze** (**15**) do mês de **março**, às **treze e cinquenta (13,50)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **V.Sa. deverá apresentar o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia fiel da inicial.**

Montenegro 11 de fevereiro de 1977

/MBN/

28-02-1977
Fedeo Lise
UR

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retre, estive no dia de ontem, no horário das 15:00 horas, no endereço citado, e de aí, notifiquei CARLOS GILBERTO ISSE, na pessoa de seu sócio e progenitor, sr. PEDRO ISSE, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original e cópia da reclamatória.

João Carlos da Silveira
Montenegro, 01 de março de 1977

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofo. Justiça Aval. - Sabatã

João Carlos da Silveira
Montenegro, 01 de março de 1977



PROCESSO N° 987/77

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos setenta e sete, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOCELI MARIA DA SILVA, reclamante, e CARLOS GILBERTO ISSE, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário, salário, horas extras e assinatura da CTPS. Ausentes as partes. Em virtude da ausência do reclamante, determinou o Sr. Presidente fosse arquivada a presente reclamatória. Custas, pela reclamante, no valor de Cr\$ 71,90, ficando dispensada do pagamento por perceber menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

ARRAUDO DE LIMA BRITO
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

